



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
Adm.: 2005/2008

CNPJ: 01.800.242/0001-22

Lei nº 885/08, de 11 de Dezembro de 2008.

“Dispõe sobre doação de recursos para contribuição ao Natal Sem Fome de Alvorada - TO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, **APROVOU** e eu, Prefeito **SANCIONO** a seguinte LEI:

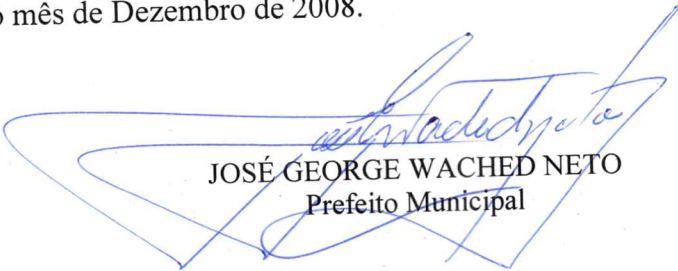
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a título de contribuição o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o evento Natal Sem Fome a acontecer nos dias 13 e 14 de dezembro de 2008 em Alvorada - TO.

Parágrafo único - A contribuição citada neste artigo será paga em uma única parcela em cheque nominal à ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CRISTÃ, CNPJ: 08.316.603/0001-09, com sede em Alvorada, e sendo sua representante legal, Sr^a. NELIDA GUEVARA BRITTO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2008.


JOSÉ GEORGE WACHED NETO
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
Adm.: 2005/2008

CNPJ: 01.800.242/0001-22

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº. **885/08**, a qual “Dispõe sobre doação de recursos para contribuição ao Natal Sem Fome de Alvorada – TO e dá outras providências”. Foi Afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada – TO, 11 de Novembro de 2008.


MILTON CÉSAR GUERRA
Sec. de Adm. e Finanças